



PROCESSO PRA 0643/24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024

PREÂMBULO

A Universidade de Taubaté – UNITAU, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) especialmente designado pela Magnífica Reitora, torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO nº 00/2024, do **Tipo Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e pelos Decreto Municipal de Taubaté nº 15.447/22.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1 - DO OBJETO E DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa para serviços de controle de vetores e pragas**, conforme condições estabelecidas neste instrumento convocatório e nos seguintes anexos: Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, Anexo II – Declaração Unificada, Anexo III – Estudo Técnico Preliminar, Anexo IV – Mapa de Riscos - Anexo V – Termo de Referência, e Anexo VI – Minuta de Contrato.

1.1.1. Critério de julgamento: **Menor Preço total do item.**

1.1.2. Regime de Execução: **Empreitada por Preço Global.**

1.1.3. Modo de disputa: **Modo aberto e fechado.**

1.1.4. Dotação orçamentaria: **As despesas decorrentes desse certame ocorrerão por conta da dotação 12.122.0104.4003.04.339039.**

1.1.5. Valor estimado: **O valor estimado para a aquisição decorrente deste certame é de R\$ 70.546,25** (setenta mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

1.1.6. **Início do recebimento das Propostas:** 28 de novembro de 2024.

1.1.7. Fim do Recebimento das Propostas e documentos: 09h30 de 12 de dezembro de 2024.

1.1.8. Abertura e avaliação das propostas: 09h35 de 12 de dezembro de 2024

1.1.9. Início da etapa de lances: Após encerrada a abertura e avaliação das propostas e classificadas as propostas para a fase de lances, o pregoeiro abrirá, por comando próprio, a disputa.

1.1.10. Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1.1.11. Local / Plataforma: Compras BR – www.comprasbr.com.br.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas constituídas e que satisfaçam integralmente a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. É vedada a participação de:

2.2.1 Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo e empresas declaradas de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

2.2.2. Empresas enquadradas no art. 9, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2.3. Empresas em que participe, direta ou indiretamente, servidores ou dirigentes da Autarquia Municipal.

2.3. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as condições do Presente Edital.

2.4. Para participação na licitação, a licitante deverá prover a sua inscrição e credenciamento através do Portal Compras BR - (www.comprasbr.com.br).

3 - DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS BR

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de Identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. Os interessados em se credenciar na plataforma Compras BR poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Universidade de Taubaté - UNITAU responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros

3.5. O credenciamento junto à plataforma Compras BR implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso

3.7. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro da Universidade de Taubaté, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A Universidade de Taubaté não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.4. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

4.4.1. Para que não haja identificação, nos itens de serviço no campo marca e modelo deverá ser escrito **SERVIÇO**, não identificando o nome da empresa.

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

4.6. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Universidade de Taubaté, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante.

4.8. Não poderá ser ofertada quantidade inferior ao solicitado em edital.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

5 - DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á mediante comando do pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema.

5.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital,

que contenham vícios insanáveis ou não apresentem especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

5.4. A proposta que, de alguma forma, identifique o licitante também será desclassificada.

5.4.1. Para que não haja identificação, nos itens de serviço no campo marca e modelo deverá ser escrito **SERVIÇO**, não identificando o nome da empresa

5.5. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após seu julgamento definitivo.

5.7. Após, o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR).

5.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. Será adotado o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.14. A etapa de lances da sessão terá duração inicial de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.15. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela possam ofertar lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições estabelecidas no subitem 5.15, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6 - DA ACEITABILIDADE E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado pelo órgão.

6.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor máximo estimado pelo órgão, ou que apresentar preço inexequível.

6.2.1. Considera-se valor inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

6.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realize diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita.

6.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.4. Encerrada a etapa de aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante autor da melhor proposta, observando o disposto em edital.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, as licitantes deverão encaminhar via Plataforma do Compras BR, preferencialmente após o término da etapa de Lances, os seguintes os documentos.

7.1.1 Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá nenhum prejuízo à mesma. O pregoeiro concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a documentação.

7.1.2. Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o Pregoeiro iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desse momento, salvo nos casos de diligência.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de Cadastro de impedidos de licitar do TCE/SP e consulta consolidada de pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

7.2.1. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro inabilitará o licitante por falta de condição de participação.

7.3. Habilitação Jurídica

7.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício.

7.3.3. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

7.4.2. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

7.4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.4.4. Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pelo órgão fazendário estadual da sede do licitante, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei.

7.4.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), expedida pelo órgão fazendário municipal, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo(s) representante(s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei.

7.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.5. Qualificação econômico-financeira

7.5.1. Certidão negativa de falência, em se tratando de sociedade comercial, ou certidão negativa de execução patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de pessoa física, expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão.

7.6. Qualificação Técnica

7.6.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, em pelo menos 50% da quantidade do Lote. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: prazo contratual e datas de início e término; local da prestação dos serviços; natureza da prestação dos serviços; quantidades executadas; caracterização do bom desempenho do licitante; outros dados característicos; e a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

7.6.1.1. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

7.6.1.2. O(s) documento(s) deve(m) conter a razão social, CNPJ, o nome e assinatura do representante legal, o endereço e o telefone de contato do(s) atestado(res), ou qualquer outra forma de que a Universidade de Taubaté possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s).

7.7. Das Declarações

7.7.1. Declaração unificada, conforme modelo Anexo II do Edital.

7.7.2. **Declaração de Conhecimento das Condições dos Locais** para a correta formalização da proposta comercial.

7.7.2.1. É imprescindível que o representante da licitante interessada no certame proceda uma minuciosa vistoria nos locais da prestação dos serviços, quando da visita técnica, para estimar os quantitativos devidos, uma vez que é de responsabilidade da empresa o fornecimento de todo o material e equipamento necessário para a prestação dos serviços.

7.7.2.2. As empresas que desejarem fazer visitas, deverão agenda-la e os agendamentos deverão ser feitos em dias úteis, das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, através do e-mail admcampus@unitau.br ou telefone: (12) 3625-4214.

7.7.2.4. Assim sendo, as empresas assumem total responsabilidade pela elaboração de sua proposta e não poderão pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiências de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação, bem como falhas ou omissões de projeto, planilha orçamentária e/ou memorial de cálculo.

7.8. O pregoeiro poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8.1. No caso acima, a verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.8.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.8.2.2. Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

7.10. Caso a licitante declarada vencedora seja enquadrada como ME ou EPP, deverá remeter toda Documentação de comprovação Fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.10.1. Havendo alguma restrição, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar pendências FISCAIS ou TRABALHISTAS, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a contar da publicação de homologação da Licitação.

7.10.2. . Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 7.10.1. não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, implicará a decadência do direito a contratação, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes.

7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.12.. É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8 - DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como micro empresa e empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, em campo próprio no sistema.

8.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

8.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.3. Nesse momento o pregoeiro não adentrará ao mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de (03) três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros (03) três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema Compras BR.

8.7. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

9.1.1. Em caso de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Antes da adjudicação, a empresa deverá apresentar, em **até 02 (dois) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro** as seguintes documentações:

10.1.1. Licença de Funcionamento, expedida pelo órgão competente de Vigilância Sanitária.

10.1.2. Licença Ambiental (ou termo equivalente), concedida por órgão ambiental competente, conforme art. 4º da Resolução Anvisa – RDC nº 622, de 09 de março de 2022.

10.1.3. Registro do responsável técnico da licitante junto ao Conselho Profissional, conforme art. 7º da Resolução Anvisa – RDC nº 622, de 09 de março de 2022.

10.1.4. Em não sendo aplicável as documentações solicitadas, caberá a empresa informar ao pregoeiro para este possa consultar a área técnica sobre a não aplicabilidade da documentação ao item vencido.

10.2. Após a fase recursal, se for o caso, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es).

10.3. Após a Adjudicação do objeto, a vencedora, deverá encaminhar proposta realinhada de todos os itens vencidos, através do e-mail compras@unitau.br ou da plataforma Compras BR

10.3.1. A proposta realinhada deverá seguir modelo do anexo I do edital.

10.4. Após o envio dos documentos referentes ao subitem 10.3., a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo VI, e não poderá ser objeto de subcontratação.

11.2. A adjudicatária deverá assinar o contrato relativo ao objeto adjudicado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **a contar da Homologação do Objeto.**

11.2.1. Caso a empresa tenha apresentado alguma restrição fiscal e/ou trabalhista, a adjudicatária deverá assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da regularização constante no item 7.9.1. do edital.

11.2.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, considerando-se decaído seu direito de vencedor e sujeitando-o à seguinte penalidade:

a) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total homologado.

b) a multa deverá ser recolhida, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

c) o comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela notificação.

d) para a penalidade prevista, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.

e) a penalidade só poderá ser relevada nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

11.3. É facultado à UNITAU, na hipótese de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, convocar para contratação outro licitante, respeitada a ordem de classificação, na forma dos subitens 9.2 e 9.2.1.

11.3.2. Não serão apenadas as licitantes convocadas na forma do subitem 11.3. supra que não concordarem em celebrar o contrato.

11.4. O prazo de vigência deste instrumento será de 03 (três) meses, conforme Minuta de Contrato (Anexo VI) do edital.

12 - DAS COMINAÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, erro de execução, execução imperfeita, retardamento da execução ou da entrega do objeto, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração, praticar atos ilícitos e lesivos, poderá a Administração aplicar a Licitante ou a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nos termos do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, as sanções administrativas que seguem:

a) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;

b) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de 02 (duas) advertências;

c) multa equivalente a 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;

d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;

e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;

g) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total homologado, pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato;

h) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes, poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;

i) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, por prazo de 03 (três) anos, nos casos descritos nos incisos III, IV, V e VI do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, e por prazo de 02 (dois) anos, nos casos descritos nos incisos II, VII do caput do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

j) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 06 (seis) anos, nos casos descritos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

12.2. As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela intimação.

12.3. Se o valor da multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem pagos, os mesmos deverão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou descontados da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4 A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.5. Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a qual deverá ser apresentada pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica;

12.6. As sanções serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso da aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 158, da Lei Federal 14.133/21.

12.7. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

13 - DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

13.1. Não serão aceitas as entregas de itens que não atendam ao estabelecido no Edital.

13.2. Prazo de Execução: conforme disposto no Anexo V (Termo de Referência) e Anexo VI (Minuta de Contrato).

13.3. Local de Execução: conforme disposto no Anexo V (Termo de Referência) e Anexo VI (Minuta de Contrato).

14 - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado conforme disposto no Anexo V (Termo de Referência) e Anexo VI (Minuta de Contrato).

14.2. O pagamento será efetuado observado as seguintes condições:

14.2.1. Apresentação de nota fiscal/fatura.

14.2.2. Em atenção à Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, informamos que é **obrigatório** destacar o valor e a alíquota do IR a ser retido **no corpo da Nota Fiscal**. Caso o fornecedor seja isento ou imune, uma declaração deverá ser apresentada.

14.3. Notas Fiscais emitidas em “não conformidade” com as exigências da Unitau deverão ser canceladas pela contratada.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

14.5. Não será admitida a transferência de obrigações a terceiros (empresas de fomento, etc.), devendo o pagamento ser realizado única e exclusivamente à licitante vencedor.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de Pregão.

15.1.1. O documento de esclarecimento e impugnação deverá ser feito por forma eletrônica, via plataforma www.comprasbr.com.br

15.2. Será respondido os pedidos de esclarecimentos por meio do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e quanto a impugnação, será decidida e respondida pelo mesmo meio, via sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo que caso não seja possível resolver a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame

15.3. Caso acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

15.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os Licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

16.2. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da www.comprasbr.com.br. e no portal da Universidade de Taubaté no sítio www.unitau.br/licitacoes.

16.3. A Universidade poderá ampliar ou reduzir em até 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade do material ou serviço a ser fornecido dentro dos termos deste edital e o vencedor se obriga ao fornecimento.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Licitante vencedor)

À

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024

Processo PRA 0643/24

Apresentamos nossa proposta de preço, em 01 (uma) via, para **Contratação de empresa para serviços de controle de vetores e pragas**, conforme especificações constantes do Anexo V, que integra o presente EDITAL, consistindo no seguinte:

Item	Descrição / Marca	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Total (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, NO CAMPI DE TAUBATÉ/SP, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1	SERVIÇO	
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, NO CAMUS DE CARAGUATATUBA/SP, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1	SERVIÇO	

I) O prazo de validade de nossa proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do pregão.

II) O prazo de execução será de _____ (____) dias, contado a partir do 1º dia útil subsequente a assinatura do Contrato, conforme Termo de Referência (Anexo V) e Minuta de Contrato (Anexo VI).



III) O prazo de pagamento será de até _____ (____) dias após o ateste da Nota Fiscal pelo responsável, conforme constante no Termo de Referência (Anexo V) e Minuta de Contrato (Anexo VI).

IV) Declaramos que no preço apresentado estão ainda inclusos:

a - os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;

b - taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;

c - todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, etc.;

d - despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;

e - quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital, até o Recebimento Definitivo, inclusive o prazo de garantia, de acordo com o estabelecido no Edital.

V) Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

VI) Dados da empresa: CNPJ empresa nº/.....-
.....Inscrição Estadual nº.....EstadoInscrição Municipal
nº.....Município.....Endereço.....
.....CEP.....Telefone.....
.....Fax..... nº da conta
corrente.....Banco.....Agência.....Praça
..... para fins de pagamento.

VII) Dados do representante legal pela assinatura do contrato:

Nome completo: _____

RG _____ CPF/MF _____

E-mail comercial _____ e-mail pessoal _____

função na empresa _____

....., de de 2024.

(Nome Legível)

OBSERVAÇÕES



PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

1) Esta Proposta Comercial realinhada (Anexo I) deverá ser preenchida pela licitante vencedora, com o carimbo da licitante e em papel timbrado da empresa no formato deste Anexo II.

2) Necessariamente todos os itens constantes neste **MODELO deverão estar presente na Proposta Comercial apresentada.**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

1. Até a presente data inexistente fato impeditivo para sua habilitação NO PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2024, ora sendo realizada pela Universidade de Taubaté, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento desta contratação.
2. Para fins de participação neste pregão eletrônico, ora sendo realizada pela Universidade de Taubaté, que preenche todos os requisitos de habilitação previstos neste edital.
3. Se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. Em sendo ME/EPP declara ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de Porte, em observância ao Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
4. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. Não possuir em seu quadro societário Servidor Público deste órgão.



PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

Sr.(a). _____, cargo _____, portador da certeira de identidade nº _____ e CPF _____ representante legal da empresa _____, CNPJ _____, assinará a ATA/Contrato ou receberá a autorização de compra.

E-mail Pessoal: _____

E-mail Profissional: _____

_____, ____ de _____ de 20____.

Nome e Assinatura do representante da empresa.

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADA PELO(S) SEU(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) E/OU PROCURADOR(ES) DEVIDAMENTE HABILITADO(S).

ANEXO III
ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ETP ADMCAMP Nº 02/2024

1. Descrição da necessidade

Visa controlar, de modo integrado, que vetores e pragas urbanas, tais como roedores, aracnídeos, cupins, insetos voadores e rasteiros, entre outros animais sinantrópicos, se instalem ou se reproduzam no ambiente e dependências dos prédios da Universidade de Taubaté, evitando a disseminação de doenças ou infecções, preservando a saúde do público da Universidade de Taubaté, além da conservação do patrimônio Institucional, e atendimento as normas da vigilância sanitária.

2. Alinhamento da contratação e o planejamento

De acordo com a legislação vigente, o atual **serviço contratado via Ata de registro de preço** será encerrado em dezembro de 2024, sem possibilidade de prorrogação. Diante disso, a **Universidade**, por meio desta Pró-Reitoria, realizou uma pesquisa para propor um Contrato de dedetização, alinhando-o às demandas existentes. A contratação dos serviços descritos neste estudo foi devidamente prevista e está contemplada no **PCA – Plano de Permissão Anual**.

3. Especificação Técnica

3.1.A prestação serviço de dedetização será realizada continuamente nas áreas utilizadas pelos Departamentos e Setores Administrativos da Universidade de Taubaté, localizados nos municípios de Taubaté e Caraguatatuba, abrangendo a desinsetização, desratização, descupinização, combate/prevenção ao aparecimento de escorpiões, e controle de pombos e morcegos, de forma a garantir o controle integrado das pragas e vetores, com ações preventivas e corretivas, a fim de evitar problemas de saúde ou danos ao patrimônio da Instituição.

Item	Descrição	Qtd.	Unid
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos Campi de Taubaté/SP , por 12 meses, conforme Termo de Referência	01	serviço
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, no Campus de Caraguatatuba/SP , por 12 meses, conforme Termo de Referência	01	serviço

3.2 A CONTRATADA deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 622/2022 - ANVISA, que dispõe sobre o funcionamento das empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

3.3. Os produtos aplicados deverão ter em sua formulação substâncias nocivas às pragas combatidas, e sua utilização deve estar autorizada pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Secretária de Saúde e demais órgãos competentes.

3.4. Os serviços deverão ser realizados, nos ambientes abertos e fechados, de acordo com a necessidade de cada área a ser dedetizada, localizados nos seguintes endereços:

a) Item 01 – Campi Taubaté

Qtd.	Imóveis	Área Construída (m²)
------	---------	----------------------

1.	Centro Logístico e Central de TI , localizado na Rua Exp. Ernesto Pereira, nº 170 e 116, Centro, Taubaté/SP	586,24
2.	Campus da Juta , localizado na Rua Daniel Danelli, s/n, Vila das Graças, Taubaté/SP	9.799,08
3.	Campus do Bom Conselho , localizado na Av. Tiradentes, 500, Centro, Taubaté/SP	13.225,89
4.	Clínica de Fisioterapia , localizado na Rua Mal. Arthur da Costa e Silva, 1055, Centro, Taubaté/SP	628,46
5.	Departamento de Ciências Agrárias , localizado na Estrada Dr. José Luiz Cembranelli, 5000, Jardim Sandra Maria, Taubaté/SP	8.029,20
6.	Departamento de Arquitetura , localizado na Praça Felix Guisard, 120, Centro, Taubaté/SP	2.317,84
7.	Departamento de Ciências Jurídicas , localizado no Parque Dr. Barbosa de Oliveira, 285, Centro, Taubaté/SP	4.650,04
8.	Rádio e TV UNITAU , localizado na Av. Prof. Walter Thaumaturgo, 700, Centro, Taubaté/SP	880,68
9.	Departamento de Gestão de Negócios , localizado na Rua Expedicionário Ernesto Pereira, 225, portão 3, Centro, Taubaté/SP	3.617,04
10.	Secretaria da PRPPG , localizado na Rua Expedicionário Ernesto Pereira, 99, portão 2, Centro, Taubaté/SP	2.040,88
11.	Anexo do Bom Conselho , localizado na Rua Pasqua Scalzoto Pastorelli, 30, Centro, Taubaté/SP	1.280,92
12.	Departamento de Ciências Sociais e Letras e Serviço Social , localizado na Rua Visconde do Rio Branco, 22, Centro, Taubaté/SP	2.583,74

13.	Departamento de Odontologia , localizado na Rua dos Operários, 09, Centro, Taubaté/SP	3.585,96
14.	Unitau Digital , localizado na Rua Cons. Moreira de Barros, 203, Centro, Taubaté/SP	1.376,53
15.	Escola de Aplicação UNITAU , localizado na Rua dos Operários, 153, Centro, Taubaté/SP	2.604,78
16.	PRA , localizado na Av. Nove de Julho, 246, Centro, Taubaté/SP	934,17
17.	PRF, PRG, PREX, PRE e setores, localizado na Av. Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP	1.672,87
18.	Reitoria, ACOM e Procuradoria Jurídica , localizado na Rua Quatro de Março, 432, Centro, Taubaté/SP	1.011,42
19.	PRPPG Sede , localizado na Rua Visconde do Rio Branco, 210, Centro, Taubaté/SP	1.391,14
20.	SIBi , localizado na Rua Exp. Ernesto Pereira, 140, Centro, Taubaté/SP	434,85
21.	Clínica de Psicologia , localizado na Rua Barão da Pedra Negra, 231 e 235, Centro, Taubaté/SP	621,76
	Total:	62.073

b) Item 02 – Campus Caraguatatuba

Unidades	ÁREA (m²)
Campus Fora de Sede I , localizado Avenida José Herculano nº 1.086, Pontal Santa Marina, Caraguatatuba/SP	4.000

3.5 Desinsetização: Aplicação de produtos incolores, inodoros e inofensivos a saúde humana e eficaz ao controle e extermínio de baratas, aranhas, cupins, marimbondos,

moscas e insetos rasteiros, bem como combate/prevenção ao aparecimento de escorpiões, nas áreas internas da Universidade.

3.6 Desratização – Controle e extermínio de ratos, camundongos, e ratazanas, através de iscas e armadilhas estratégicas nas áreas internas e externas.

3.7 Descupinização – Tratamento das áreas, incluindo assoalhos, esquadrias e mobílias, infestadas através de perfuração local e aplicação de cupinidas, por meio de pulverização ou injeção, saturando a área tratada para sua proteção contra-ataques de cupins.

3.8 Controle de pombos e morcegos: Instalação de barreiras físicas (tela, fio tencionado, espiral, espículas entre outros), gel repelente, ou repelente do sistema elétrico nos locais com intuito de afugentar as aves, tendo em vista que os pombos são aves protegidas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos recursos naturais renováveis - IBAMA e os morcegos protegidos por ser animal silvestre.

3.9 Os serviços de controle integrado de pragas e controle de pombos e morcegos, deverão ser realizados objetivando a diminuição do número de pragas infestantes, quer sejam insetos, roedores e/ou pombos e morcegos, utilizando-se de produtos específicos, registrados e/ou notificados pelo Ministério da Saúde, nas dependências das unidades da contratante, compreendendo salas, corredores, escadas, forros, sanitários, cozinha, refeitório, tomadas, caixas de esgoto, bueiros, tubulações internas e externas e demais áreas, compreendendo toda a unidade/dependência.

3.10 Das aplicações

3.10.1 Desinsetização: Aplicar mensalmente ou conforme necessidades apresentadas em cada unidade, inseticidas inodoros, atrativos à base de gel, líquido ou sólido, em rodapés, pisos, ralos, frestas, bancadas, gabinetes, painéis, prateleiras etc. Excepcionalmente as aplicações de inseticidas com odor serão executadas nas áreas externas, como de caixa de esgotos com acompanhamento dos responsáveis pela área

incidente. Nas áreas internas e administrativas, os produtos usados deverão ser a base de gel inseticida.

3.10.2 Desratização: Inicialmente deverá ser instalado pontos permanentes de iscagem, formando um anel sanitário, devidamente identificados e numerados. Quinzenalmente deverá ser realizado monitoramento dos pontos de iscagem para verificação das iscas e recolocação, caso necessário.

3.10.3 Descupinização: Deverá ser realizada inspeção para verificação dos locais infestados por cupins e, após a análise da espécie infestante, aplicado o tratamento correspondente, podendo ser:

- a) sistema convencional: o controle deverá ser realizado através de pulverização, pincelamento de produto cupinicida, utilizando inseticidas na forma líquida ou pó seco (polvilhamento);
- b) barreira química (cupim subterrâneo): formação de barreira química horizontal e/ou vertical, com objetivo de eliminar a população local impedindo novas rotas de infestação sejam criadas entre a colônia e o local tratado;
- c) injeção (cupim de madeira seca ou brocas): tratamento por injeção diretamente na madeira com pistola dosadora por pressão de produto cupinicida com solvente adequado ao material tratado.

3.10.4 Controle de escorpiões: É necessário controlar as populações de escorpiões pelo risco que representam para a saúde humana, já que a erradicação dessas espécies não é possível e nem viável, no entanto, o controle pode diminuir o número de acidentes, consequentemente, as medidas de controle e manejo populacional de escorpiões baseiam-se na retirada/coleta dos escorpiões e modificação das condições do ambiente a fim de torná-lo desfavorável à ocorrência, permanência e proliferação destes animais, e o que segue:

- a) O uso de equipamentos de proteção individual (epi) é obrigatório durante as atividades de vistoria e captura de escorpiões os materiais para a realização das atividades de campo incluem: bota ou sapato fechados; calça comprida (colocar a boca da calça para dentro da meia); camisa de manga curta ou longa com pulso justo; luvas de “vaqueta” (luva de eletricista) ou raspa de couro; pinça anatômica de aço inoxidável com

aproximadamente 20 cm (a pinça de bambu pode ser uma alternativa); boné ou chapéu (cabelos longos devem ser mantidos presos); crachá com identificação do agente; recipiente transparente, preferencialmente de plástico (ex.: coletor universal), com boca larga e tampa rosqueada; para manter os escorpiões vivos, pote com tampa perfurada e algodão umedecido com água; álcool etílico (70%) para fixação e conservação dos animais; prancheta, caneta e lápis; boletins de campo; etiqueta adesiva ou fita crepe para identificação dos recipientes; lanterna com pilhas; material educativo contendo as medidas de prevenção de acidentes e manejo ambiental; bolsa de lona ou similar para transporte dos materiais;

b) Em locais propícios à presença de roedores silvestres associados ao hantavírus, utilizar máscara descartável p3 contra inalação de poeira os escorpiões devem ser apreendidos, com pinça adequada, pelo metassoma (cauda) e colocado em um recipiente que deverá ser mantido em local protegido do sol e da chuva, será importante providenciar seu transporte para um dos locais de recepção.

3.10.5 Controle de pombos e morcegos: O controle de pombos e morcegos deverá ser feito por barreiras físicas, visando instalação de telas impeditivas, remoção das aves, ninhos, filhotes e ovos; limpeza e higienização dos locais; pulverização e desinfecção contra piolhos e bactérias com menor impacto ambiental e com segurança para os usuários e funcionários das unidades, com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, e o que segue:

a) Os serviços de controle de pombos e morcegos deverão ser realizados através da instalação de barreiras físicas (tela, fio tencionado, espiral, espículas, entre outros), como os pombos e os morcegos não podem ser abatidos, o controle é apenas de repelência, ou seja, deve-se afastar as aves da área e nunca matá-las, que deve ser feito por métodos químicos, como o uso de gel repelente, que consiste no emprego de substâncias atóxicas, sem adição de praguicidas ou repelentes químicos, que têm a função de inibir o pouso dos pombos e morcegos, por causar repelência por irritação de contato estas substâncias não matam, mas não são suportados pelos animais e fazer o desalojamento dos telhados.

b) Deverá ser realizada a desinfecção contra piolhos, bactérias, remoção de ninhos, ovos de pombos e morcegos. Aplicação de produtos, gel repelente (sem cheiro e não tóxico) os produtos utilizados deverão ter o registro do Ministério da Saúde. Instalação de

barreiras físicas como telas protetoras de arame para bloquearem a entrada de pombos e morcegos e outras aves e pássaros em áreas abertas, vãos livres, pontos diversos de edificações, telhados forros impedindo a entrada de aves.

c) Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a dedetização e desalojamentos de pombos e morcegos a contratada deverá dedetizar todos os focos primários com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais.

d) A contratada deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 06 (meses) após a última aplicação.

e) As chamadas para o pronto atendimento de correção (ao trabalho realizado) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato.

f) A contratada obrigará-se a prestar pronto atendimento às solicitações dos requisitantes, com vista a eliminar existência de pombos e morcegos, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, bem como corrigir possíveis falhas, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação. Concluído o trabalho, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

3.10.6 O trabalho de controle de pombos e morcegos será feito através de alguns procedimentos:

- a) Remoção de ninhos e filhotes dos locais onde estas populações nidificam;
- b) Limpeza de toda a área infestada utilizada como abrigo para pernoite e/ou se protegerem da intempérie;
- c) Desinsetização feita com pulverização líquida, tendo os piolhos de pombos como pragas alvo;
- d) Utilização de gel repelente em locais abertos que tem grande incidência de pouso e permanência dos indivíduos;
- e) Fechamento físico de todos os vãos do telhado para que os pombos e morcegos não voltem a ocupar o local em que foi realizado o trabalho de retirada das populações. Este procedimento pode ser feito de várias maneiras, escolhidas e definidas de acordo com a realidade do local, são elas: telas, som brites, redes, espuma expansiva, cimento, entre outras.

- f) Será de responsabilidade da contratada preparar os locais de instalação por meio de: Raspagem e recolhimento de resíduos de pombos.
- g) Todos os excrementos deverão ser eliminados de forma adequada, sem ocasionar problemas ao meio ambiente.
- h) Retirada de ninhos, ovos, carcaças e filhotes.
- i) Caso seja necessário realizar a eutanásia de aves doentes, filhotes e embriões (ovos férteis), esta técnica deverá estar de acordo com a Resolução nº 1000/2012 e o Guia Brasileiro de Boas Práticas para Eutanásia de 2012, ambos do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV).
- j) Limpeza do local e desinfecção contra ectoparasitas (piolhos, ácaros e outros).
- k) Os produtos de limpeza e os saneantes para esta atividade deverão estar devidamente registrados no Ministério da Saúde.
- l) O produto saneante deverá ser eficaz no controle de microrganismos afugepatogênicos, em especial ao fungo da espécie *Cryptococcus neoformans*.

3.10.7 Os serviços de pulverização nas unidades deverão ser executados aos sábados, nos dias e horários determinados em cronograma a ser efetuado, ou outro dia previamente agendado com o gestor do contrato, de modo a não interferir nas atividades da unidade.

3.10.8 Reforço na aplicação – Consiste, preliminarmente, em uma inspeção técnica, *in loco*, pela contratada acompanhado do gestor das unidades, após decorridos 15 (quinze) dias da execução do serviço inicial, para a análise visual da efetiva diminuição da população de pragas.

3.10.9 Monitoramento e manutenção dos resultados – Deverão ser feitas inspeções técnicas e aplicações quinzenais, durante o período contratual para garantir a eficiência do controle integrado.

4. Estimativa das quantidades permissionadas

4.1 Os serviços deverão ser realizados, nos ambientes abertos e fechados, de acordo com a necessidade de cada área a ser dedetizada, localizados nos seguintes endereços:

a) Item 01 – Campi Taubaté

Qtd.	Imóveis	Área Construída (m²)
22.	Centro Logístico e Central de TI , localizado na Rua Exp. Ernesto Pereira, nº 170 e 116, Centro, Taubaté/SP	586,24
23.	Campus da Juta , localizado na Rua Daniel Danelli, s/n, Vila das Graças, Taubaté/SP	9.799,08
24.	Campus do Bom Conselho , localizado na Av. Tiradentes, 500, Centro, Taubaté/SP	13.225,89
25.	Clínica de Fisioterapia , localizado na Rua Mal. Arthur da Costa e Silva, 1055, Centro, Taubaté/SP	628,46
26.	Departamento de Ciências Agrárias , localizado na Estrada Dr. José Luiz Cembranelli, 5000, Jardim Sandra Maria, Taubaté/SP	8.029,20
27.	Departamento de Arquitetura , localizado na Praça Felix Guisard, 120, Centro, Taubaté/SP	2.317,84
28.	Departamento de Ciências Jurídicas , localizado no Parque Dr. Barbosa de Oliveira, 285, Centro, Taubaté/SP	4.650,04
29.	Rádio e TV UNITAU , localizado na Av. Prof. Walter Thaumaturgo, 700, Centro, Taubaté/SP	880,68
30.	Departamento de Gestão de Negócios , localizado na Rua Expedicionário Ernesto Pereira, 225, portão 3, Centro, Taubaté/SP	3.617,04
31.	Secretaria da PRPPG , localizado na Rua Expedicionário Ernesto Pereira, 99, portão 2, Centro, Taubaté/SP	2.040,88

32.	Anexo do Bom Conselho , localizado na Rua Pasqua Scalzoto Pastorelli, 30, Centro, Taubaté/SP	1.280,92
33.	Departamento de Ciências Sociais e Letras e Serviço Social , localizado na Rua Visconde do Rio Branco, 22, Centro, Taubaté/SP	2.583,74
34.	Departamento de Odontologia , localizado na Rua dos Operários, 09, Centro, Taubaté/SP	3.585,96
35.	Unitau Digital , localizado na Rua Cons. Moreira de Barros, 203, Centro, Taubaté/SP	1.376,53
36.	Escola de Aplicação UNITAU , localizado na Rua dos Operários, 153, Centro, Taubaté/SP	2.604,78
37.	PRA , localizado na Av. Nove de Julho, 246, Centro, Taubaté/SP	934,17
38.	PRF, PRG, PREX, PRE e setores, localizado na Av. Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP	1.672,87
39.	Reitoria, ACOM e Procuradoria Jurídica , localizado na Rua Quatro de Março, 432, Centro, Taubaté/SP	1.011,42
40.	PRPPG Sede , localizado na Rua Visconde do Rio Branco, 210, Centro, Taubaté/SP	1.391,14
41.	SIBi , localizado na Rua Exp. Ernesto Pereira, 140, Centro, Taubaté/SP	434,85
42.	Clínica de Psicologia , localizado na Rua Barão da Pedra Negra, 231 e 235, Centro, Taubaté/SP	621,76
	Total:	62.073

b) Item 02 – Campus Caraguatatuba

Unidades	ÁREA (m ²)
Campus Fora de Sede I , localizado Avenida José Herculano nº 1.086, Pontal Santa Marina, Caraguatatuba/SP	4.000

5. Levantamento das soluções existentes no mercado

Existem várias alternativas à dedetização tradicional que podem ser eficazes no controle de pragas, criando um verdadeiro mosaico de estratégias que se entrelaçam para oferecer soluções, tais como:

- a) Armadilhas: Uso de armadilhas adesivas, elétricas ou com iscas para capturar insetos e roedores, reduzindo suas populações sem o uso de químicos.
- b) Barreiras Físicas: Vedação de frestas e buracos em paredes, janelas e portas para impedir a entrada de pragas, além do uso de telas em janelas e portas.
- c) Limpeza e Manutenção: Manter áreas limpas, eliminar fontes de alimento e água para pragas, e realizar a coleta regular de lixo e entulho.
- d) Monitoramento e Vigilância: Instalação de sensores ou monitoramento regular para identificar a presença de pragas e agir rapidamente antes que a infestação se intensifique.

6. Análise das alternativas e escolha da solução mais adequada

Considerando o exposto, a alternativa adequada para o atendimento da necessidade apresentada é a implementação de um controle integrado de pragas (CIP) baseamos fatores essenciais para a Universidade, tais como a eficiência, combinando diferentes métodos de manejo, como monitoramento, prevenção, controle biológico, químico e cultural. Isso resulta em um sistema mais eficiente e sustentável, reduzindo a

dependência de pesticidas químicos e minimizando o impacto ambiental e financeiro da Universidade.

Ao analisarmos também percebemos que uma abordagem integrada, é possível reduzir os custos relacionados ao uso excessivo de pesticidas, ao mesmo tempo que se aumenta a eficácia do controle de pragas. Isso leva a um uso mais racional dos recursos da Universidade.

7. Resultados pretendidos

Controlar, de modo integrado, que vetores e pragas urbanas, tais como roedores, aracnídeos, cupins, insetos voadores e rasteiros, entre outros animais sinantrópicos, se instalem ou se reproduzam no ambiente e dependências dos prédios da Universidade de Taubaté, evitando a disseminação de doenças ou infecções, preservando a saúde do público da Universidade de Taubaté, além da conservação do patrimônio Institucional, e atendimento as normas da vigilância sanitária

8. Estimativa do valor da contratação

Para estimar o valor supracitado, foi realizada consulta à empresas especializadas no controle integrado de pragas

Portal Dedetizadora:

Endereço: R. Bráulio de Almeida Ramos, 71 - Vila Jaboticabeira, Taubaté - SP, 12030-630

Telefone: (12) 3624-8407

CNPJ: 09275423000199

Total estimado de R\$36.550,00 (Trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais).

Conserv – Manutenção predial e Dedetização:

Endereço: Estrada Florindo, Nº 1001 – Buquirinha, São José dos Campos – SP, 12214-560

Telefone: (12) 98891-2040

CNPJ: 35.729.348/0001-07

Total estimado de R\$36.400,00 (Trinta e seis mil, quatrocentos reais)



FC – Controle Profissional de Pragas

Endereço: Rua Cônego Altino de Moura, 189 - Centro - Taubaté São Paulo

Telefone: (12) 98102-5050

CNPJ: 34.894.981/0001-80

Total estimado de R\$43.785,65 (Quarenta e três mil, setecentos e oitenta e cinco mil e sessenta e cinco centavos)

9. Descrição da solução como um todo

Contratação, por meio de processo licitatório, de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, observando a legislação aplicável, para atender às necessidades da comunidade acadêmica e demais usuários.

9.1 Foram definidas as especificações dos serviços com base nos requisitos essenciais e suficientes para o atendimento dessa demanda, sendo afastados requisitos que possam restringir a competição.

9.2 Para a escolha há que se considerar os locais com demanda certa, em razão do histórico apresentado, bem como o atendimento as exigências dos órgãos sanitários, bem como a possível sazonalidade.

9.3 Não é admitida a subpermissão do objeto.

O valor pactuado poderá ser reajustado mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, após 12 (doze) meses, contados a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado, com fundamento no Art. 25, § 7º, e Art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

A contratação será realizada por ITEM, visando ampliar a competitividade e melhor aproveitamento dos produtos disponíveis no mercado.

11. Providências prévias a serem adotadas pela Administração

Não se aplica a adoção de providências prévias à aquisição para o objeto em questão.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há aquisições/contratações correlatas ou interdependentes para viabilização da aquisição pretendida.

13. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de concessão promovidos

pela Administração Pública, serão exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

a) uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

b) medidas para evitar o desperdício de água tratada;

c) respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, no que couber.

d) CONTRATADA deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 622/2022 - ANVISA, que dispõe sobre o funcionamento das empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

14. Política de realocação de equipamentos e descarte

A CONTRATADA deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 622/2022 - ANVISA, que dispõe sobre o funcionamento das empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas e o correto descarte de todo o material utilizado por ela.

15. Área requisitante

Serviço de Administração do Campus

16. Responsável pela elaboração:

Rafael de Assis Khuriyeh



PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

Chefe do Serviço de Administração do Campus

Telefone: (12) 3635-1514

admcampus@unitau.br

Encaminhe-se à **Pró-reitoria de Administração** para **avaliação e parecer**

Taubaté, 26/10/2024

Rafael de Assis Khuriyeh

Chefe do Serviço de Administração do Campus

17. Posicionamento conclusivo dos setores responsáveis pelo Planejamento da Instituição, sobre a adequação da permissão para o atendimento da necessidade a que se destina

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a permissão da solução descrita no item 6 “**Análise das alternativas e escolha da solução mais adequada**” se **mostra tecnicamente viável, fundamentadamente necessária e alinhada com o Planejamento desta unidade.**

Diante do exposto **DECLARO QUE É VIÁVEL** a presente contratação.

A aquisição pretendida está alinhada com os objetivos dispostos no Plano Plurianual 2022-2025, quais sejam:

Manutenção do padrão visual das unidades

E, com as metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024:

Programa: 0104 – Suporte Administrativo

Atividade: 4003 – Suporte Técnico e Administrativo

Metas:

- Realização do suporte administrativo necessário à manutenção e ao desenvolvimento dos objetivos da Instituição, garantindo estrutura adequada para apoio às ações de conservação, limpeza, vigilância dos espaços físicos, serviços de recursos humanos, planejamento, compras, patrimônio, almoxarifado, transportes, telefonia, protocolo e expediente geral, informática, serviços gráficos, comunicações, manutenção de equipamentos eletroeletrônicos, ópticos, de climatização e de refrigeração, entre outras.

Taubaté, 26/10/2024

Prof. Dr. Renato Rocha

Pró-reitor de Administração

ANEXO IV

MAPA DE RISCOS

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

MAPA DE RISCOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Pró-reitoria de Administração
DEPARTAMENTO: Gabinete
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de controle de vetores e pragas
Documento: PRA-643/2024

RISCO	Descrição do Risco	EFEITO	FASE	Categoria	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Severidade	Ação	AÇÃO PREVENTIVA	Responsável	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
1	IMPUGNAÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO	ATRASO NA CONTRATAÇÃO	SELEÇÃO DO FORNECEDOR	Operacionais	1.BAIXO	2.MÉDIO	BAIXO	Mitigar	Revisão dos artefatos para identificar e ajustar os pontos que possam incorrer em questionamentos	Requisitante/Equipe de planejamento da contratação	1. Em casos de impugnações por condições indevidas, solicitar aos responsáveis que apresentem a justificativa; 2. Republicação do edital, com a reabertura da contagem de prazos.	1. Requisitante/Equipe de planejamento da contratação; 2. Serviço de Licitações e Compras
2	LICITAÇÃO DESERTA	IMVIABILIDADE DA AQUISIÇÃO	SELEÇÃO DO FORNECEDOR	Operacionais	1.BAIXO	2.MÉDIO	BAIXO	Mitigar	Correto planejamento das exigências e condições estabelecidas para a contratação	Requisitante/Equipe de planejamento da contratação	Verificar, junto às empresas do ramo de atividade, quais sejam os motivos do desinteresse para uma possível repetição do certame.	1. Requisitante/Equipe de planejamento da contratação; 2. Serviço de Licitações e Compras
3	LICITAÇÃO FRACASSADA	Necessidade de republicação da licitação/ atrasos	SELEÇÃO DO FORNECEDOR	Operacionais	1.BAIXO	2.MÉDIO	BAIXO	Mitigar	Correto planejamento das exigências e condições estabelecidas para a contratação	Requisitante/Equipe de planejamento da contratação	Verificar, junto às empresas do ramo de atividade, quais sejam os motivos do desinteresse para uma possível repetição do certame.	Serviço de Licitações e Compras
4	A empresa vencedora do certame, quando convocada, não assinar o contrato administrativo	Atraso na contratação e possível não atendimento da demanda na data esperada	EXECUÇÃO CONTRATUAL	Operacionais	1.BAIXO	3.ALTO	MÉDIO	Mitigar	Prever, dentre as cláusulas do edital, sanções para este tipo de situação	Requisitante/ Equipe de Planejamento da Contratação	1. Convocar o segundo colocado para possível contratação; 2. Aplicar as sanções cabíveis	1. Serviço de Licitações e Compras 2. Setor de Contratos
5	NÃO ENTREGA DO OBJETO NO PRAZO	Não atendimento das demandas	EXECUÇÃO CONTRATUAL	Operacionais	1.BAIXO	3.ALTO	MÉDIO	Mitigar	Prever, dentre as cláusulas do edital, sanções para este tipo de situação	Requisitante/Equipe de planejamento da contratação	Instaurar processo para aplicação de penalidades à contratada	1. Fiscal técnico do setor requisitante 2. Setor de Contratos

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS – PRA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas

2. MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços deste termo visa controlar, de modo integrado, que vetores e pragas urbanas, tais como roedores, aracnídeos, cupins, insetos voadores e rasteiros, entre outros animais sinantrópicos, se instalem ou se reproduzam no ambiente e dependências dos prédios da Universidade de Taubaté, evitando a disseminação de doenças ou infecções, preservando a saúde do público da Universidade de Taubaté, além da conservação do patrimônio Institucional, e atendimento as normas da vigilância sanitária

A opção de agrupamento por itens se justifica no interesse público, uma vez que diminui o custo administrativo de gerenciamento do processo de contratação, fornecimento, vida útil e garantias dos produtos, aumentando assim a eficiência do setor garantindo celeridade ao processo de contratação.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. A prestação serviço de dedetização será realizada continuamente nas áreas utilizadas pelos Departamentos e Setores Administrativos da Universidade de Taubaté, localizados nos municípios de Taubaté e Caraguatatuba, abrangendo a desinsetização, desratização, descupinização, combate/prevenção ao aparecimento de escorpiões, e controle de pombos e morcegos, de forma a garantir o controle integrado das pragas e

vetores, com ações preventivas e corretivas, a fim de evitar problemas de saúde ou danos ao patrimônio da Instituição.

Item	Descrição	Qtd.	Unid
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos Campi de Taubaté/SP , por 12 meses, conforme Termo de Referência	01	serviço
2	Contratação de empresa para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, no Campus de Caraguatatuba/SP , por 12 meses, conforme Termo de Referência	01	serviço

3.2 A CONTRATADA deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 622/2022 - ANVISA, que dispõe sobre o funcionamento das empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

3.3. Os produtos aplicados deverão ter em sua formulação substâncias nocivas às pragas combatidas, e sua utilização deve estar autorizada pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Secretária de Saúde e demais órgãos competentes.

3.4. Os serviços deverão ser realizados, nos ambientes abertos e fechados, de acordo com a necessidade de cada área a ser dedetizada, localizados nos seguintes endereços:

b) Item 01 – Campi Taubaté

Qtd.	Imóveis	Área Construída (m²)
43.	Centro Logístico e Central de TI , localizado na Rua Exp. Ernesto Pereira, nº 170 e 116, Centro, Taubaté/SP	586,24
44.	Campus da Juta , localizado na Rua Daniel Danelli, s/n, Vila das Graças, Taubaté/SP	9.799,08

45.	Campus do Bom Conselho , localizado na Av. Tiradentes, 500, Centro, Taubaté/SP	13.225,89
46.	Clínica de Fisioterapia , localizado na Rua Mal. Arthur da Costa e Silva, 1055, Centro, Taubaté/SP	628,46
47.	Departamento de Ciências Agrárias , localizado na Estrada Dr. José Luiz Cembranelli, 5000, Jardim Sandra Maria, Taubaté/SP	8.029,20
48.	Departamento de Arquitetura , localizado na Praça Felix Guisard, 120, Centro, Taubaté/SP	2.317,84
49.	Departamento de Ciências Jurídicas , localizado no Parque Dr. Barbosa de Oliveira, 285, Centro, Taubaté/SP	4.650,04
50.	Rádio e TV UNITAU , localizado na Av. Prof. Walter Thaumaturgo, 700, Centro, Taubaté/SP	880,68
51.	Departamento de Gestão de Negócios , localizado na Rua Expedicionário Ernesto Pereira, 225, portão 3, Centro, Taubaté/SP	3.617,04
52.	Secretaria da PRPPG , localizado na Rua Expedicionário Ernesto Pereira, 99, portão 2, Centro, Taubaté/SP	2.040,88
53.	Anexo do Bom Conselho , localizado na Rua Pasqua Scalzoto Pastorelli, 30, Centro, Taubaté/SP	1.280,92
54.	Departamento de Ciências Sociais e Letras e Serviço Social , localizado na Rua Visconde do Rio Branco, 22, Centro, Taubaté/SP	2.583,74
55.	Departamento de Odontologia , localizado na Rua dos Operários, 09, Centro, Taubaté/SP	3.585,96
56.	Unitau Digital , localizado na Rua Cons. Moreira de Barros, 203, Centro, Taubaté/SP	1.376,53
57.	Escola de Aplicação UNITAU , localizado na Rua dos Operários, 153, Centro, Taubaté/SP	2.604,78
58.	PRA , localizado na Av. Nove de Julho, 246, Centro, Taubaté/SP	934,17
59.	PRF, PRG, PREX, PRE e setores, localizado na Av. Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP	1.672,87

60.	Reitoria, ACOM e Procuradoria Jurídica , localizado na Rua Quatro de Março, 432, Centro, Taubaté/SP	1.011,42
61.	PRPPG Sede , localizado na Rua Visconde do Rio Branco, 210, Centro, Taubaté/SP	1.391,14
62.	SIBi , localizado na Rua Exp. Ernesto Pereira, 140, Centro, Taubaté/SP	434,85
63.	Clínica de Psicologia , localizado na Rua Barão da Pedra Negra, 231 e 235, Centro, Taubaté/SP	621,76
	Total:	62.073

b) Item 02 – Campus Caraguatatuba

Unidades	ÁREA (m²)
Campus Fora de Sede I , localizado Avenida José Herculano nº 1.086, Pontal Santa Marina, Caraguatatuba/SP	4.000

3.5 Desinsetização: Aplicação de produtos incolores, inodoros e inofensivos a saúde humana e eficaz ao controle e extermínio de baratas, aranhas, cupins, marimbondos, moscas e insetos rasteiros, bem como combate/prevenção ao aparecimento de escorpiões, nas áreas internas da Universidade.

3.6 Desratização – Controle e extermínio de ratos, camundongos, e ratazanas, através de iscas e armadilhas estratégicas nas áreas internas e externas.

3.7 Descupinização – Tratamento das áreas, incluindo assoalhos, esquadrias e mobílias, infestadas através de perfuração local e aplicação de cupinidas, por meio de pulverização ou injeção, saturando a área tratada para sua proteção contra-ataques de cupins.

3.8 Controle de pombos e morcegos: Instalação de barreiras físicas (tela, fio tencionado, espiral, espículas entre outros), gel repelente, ou repelente do sistema elétrico nos locais com intuito de afugentar as aves, tendo em vista que os pombos são aves protegidas

pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos recursos naturais renováveis - IBAMA e os morcegos protegidos por ser animal silvestre.

3.9 Os serviços de controle integrado de pragas e controle de pombos e morcegos, deverão ser realizados objetivando a diminuição do número de pragas infestantes, quer sejam insetos, roedores e/ou pombos e morcegos, utilizando-se de produtos específicos, registrados e/ou notificados pelo Ministério da Saúde, nas dependências das unidades da contratante, compreendendo salas, corredores, escadas, forros, sanitários, cozinha, refeitório, tomadas, caixas de esgoto, bueiros, tubulações internas e externas e demais áreas, compreendendo toda a unidade/dependência.

3.10 Das aplicações

3.10.1 Desinsetização: Aplicar mensalmente ou conforme necessidades apresentadas em cada unidade, inseticidas inodoros, atrativos à base de gel, líquido ou sólido, em rodapés, pisos, ralos, frestas, bancadas, gabinetes, painéis, prateleiras etc. Excepcionalmente as aplicações de inseticidas com odor serão executadas nas áreas externas, como de caixa de esgotos com acompanhamento dos responsáveis pela área incidente. Nas áreas internas e administrativas, os produtos usados deverão ser a base de gel inseticida. Nas áreas consideradas insalubres deverá ocorrer aplicação de reforço de acordo com a legislação vigente.

3.10.2 Desratização: Inicialmente deverá ser instalado pontos permanentes de iscagem, formando um anel sanitário, devidamente identificados e numerados. Quinzenalmente deverá ser realizado monitoramento dos pontos de iscagem para verificação das iscas e recolocação, caso necessário.

3.10.3 Descupinização: Deverá ser realizada inspeção para verificação dos locais infestados por cupins e, após a análise da espécie infestante, aplicado o tratamento correspondente, podendo ser:

d) sistema convencional: o controle deverá ser realizado através de pulverização, pincelamento de produto cupinicida, utilizando inseticidas na forma líquida ou pó seco (povilhamento);

- e) barreira química (cupim subterrâneo): formação de barreira química horizontal e/ou vertical, com objetivo de eliminar a população local impedindo novas rotas de infestação sejam criadas entre a colônia e o local tratado;
- f) injeção (cupim de madeira seca ou brocas): tratamento por injeção diretamente na madeira com pistola dosadora por pressão de produto cupinicida com solvente adequado ao material tratado.

3.10.4 Controle de escorpiões: É necessário controlar as populações de escorpiões pelo risco que representam para a saúde humana, já que a erradicação dessas espécies não é possível e nem viável, no entanto, o controle pode diminuir o número de acidentes, consequentemente, as medidas de controle e manejo populacional de escorpiões baseiam-se na retirada/coleta dos escorpiões e modificação das condições do ambiente a fim de torná-lo desfavorável à ocorrência, permanência e proliferação destes animais, e o que segue:

- a) O uso de equipamentos de proteção individual (epi) é obrigatório durante as atividades de vistoria e captura de escorpiões os materiais para a realização das atividades de campo incluem: bota ou sapato fechados; calça comprida (colocar a boca da calça para dentro da meia); camisa de manga curta ou longa com pulso justo; luvas de “vaqueta” (luva de eletricista) ou raspa de couro; pinça anatômica de aço inoxidável com aproximadamente 20 cm (a pinça de bambu pode ser uma alternativa); boné ou chapéu (cabelos longos devem ser mantidos presos); crachá com identificação do agente; recipiente transparente, preferencialmente de plástico (ex.: coletor universal), com boca larga e tampa rosqueada; para manter os escorpiões vivos, pote com tampa perfurada e algodão umedecido com água; álcool etílico (70%) para fixação e conservação dos animais; prancheta, caneta e lápis; boletins de campo; etiqueta adesiva ou fita crepe para identificação dos recipientes; lanterna com pilhas; material educativo contendo as medidas de prevenção de acidentes e manejo ambiental; bolsa de lona ou similar para transporte dos materiais;
- b) Em locais propícios à presença de roedores silvestres associados ao hantavírus, utilizar máscara descartável p3 contra inalação de poeira os escorpiões devem ser apreendidos, com pinça adequada, pelo metassoma (cauda) e colocado em um recipiente que deverá ser mantido em local protegido do sol e da chuva, será importante providenciar seu transporte para um dos locais de recepção.

3.10.5 Controle de pombos e morcegos: O controle de pombos e morcegos deverá ser feito por barreiras físicas, visando instalação de telas impeditivas, remoção das aves, ninhos, filhotes e ovos; limpeza e higienização dos locais; pulverização e desinfecção contra piolhos e bactérias com menor impacto ambiental e com segurança para os usuários e funcionários das unidades, com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, e o que segue:

- a) Os serviços de controle de pombos e morcegos deverão ser realizados através da instalação de barreiras físicas (tela, fio tencionado, espiral, espículas, entre outros), como os pombos e os morcegos não podem ser abatidos, o controle é de apenas de repelência, ou seja, deve-se afastar as aves da área e nunca matá-las, que deve ser feito por métodos químicos, como o uso de gel repelente, que consiste no emprego de substâncias atóxicas, sem adição de praguicidas ou repelentes químicos, que têm a função de inibir o pouso dos pombos e morcegos, por causar repelência por irritação de contato estas substâncias não matam, mas não são suportados pelos animais e fazer o desalojamento dos telhados.
- b) Deverá ser realizada a desinfecção contra piolhos, bactérias, remoção de ninhos, ovos de pombos e morcegos. Aplicação de produtos, gel repelente (sem cheiro e não tóxico) os produtos utilizados deverão ter o registro do Ministério da Saúde. Instalação de barreiras físicas como telas protetoras de arame para bloquearem a entrada de pombos e morcegos e outras aves e pássaros em áreas abertas, vãos livres, pontos diversos de edificações, telhados forros impedindo a entrada de aves.
- c) Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a dedetização e desalojamentos de pombos e morcegos a contratada deverá dedetizar todos os focos primários com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais.
- d) A contratada deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 06 (meses) após a última aplicação.
- e) As chamadas para o pronto atendimento de correção (ao trabalho realizado) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato.
- f) A contratada obrigará-se a prestar pronto atendimento às solicitações dos requisitantes, com vista a eliminar existência de pombos e morcegos, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da

garantia, bem como corrigir possíveis falhas, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação. Concluído o trabalho, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

3.10.6 O trabalho de controle de pombos e morcegos será feito através de alguns procedimentos:

- m) Remoção de ninhos e filhotes dos locais onde estas populações nidificam;
- n) Limpeza de toda a área infestada utilizada como abrigo para pernoite e/ou se protegerem da intempérie;
- o) Desinsetização feita com pulverização líquida, tendo os piolhos de pombos como pragas alvo;
- p) Utilização de gel repelente em locais abertos que tem grande incidência de pouso e permanência dos indivíduos;
- q) Fechamento físico de todos os vãos do telhado para que os pombos e morcegos não voltem a ocupar o local em que foi realizado o trabalho de retirada das populações. Este procedimento pode ser feito de várias maneiras, escolhidas e definidas de acordo com a realidade do local, são elas: telas, som brites, redes, espuma expansiva, cimento, entre outras.
- r) Será de responsabilidade da contratada preparar os locais de instalação por meio de: Raspagem e recolhimento de resíduos de pombos.
- s) Todos os excrementos deverão ser eliminados de forma adequada, sem ocasionar problemas ao meio ambiente.
- t) Retirada de ninhos, ovos, carcaças e filhotes.
- u) Caso seja necessário realizar a eutanásia de aves doentes, filhotes e embriões (ovos férteis), esta técnica deverá estar de acordo com a Resolução nº 1000/2012 e o Guia Brasileiro de Boas Práticas para Eutanásia de 2012, ambos do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV).
- v) Limpeza do local e desinfecção contra ectoparasitas (piolhos, ácaros e outros).
- w) Os produtos de limpeza e os saneantes para esta atividade deverão estar devidamente registrados no Ministério da Saúde.
- x) O produto saneante deverá ser eficaz no controle de microrganismos patogênicos, em especial ao fungo da espécie *Cryptococcus neoformans*.

3.10.7 Os serviços de pulverização nas unidades deverão ser executados aos sábados, nos dias e horários determinados em cronograma a ser efetuado, ou outro dia previamente agendado com o gestor do contrato, de modo a não interferir nas atividades da unidade.

3.10.8 Reforço na aplicação – Consiste, preliminarmente, em uma inspeção técnica, *in loco*, pela contratada acompanhado do gestor das unidades, após decorridos 15 (quinze) dias da execução do serviço inicial, para a análise visual da efetiva diminuição da população de pragas.

3.10.9 Monitoramento e manutenção dos resultados – Deverão ser feitas inspeções técnicas e aplicações quinzenais, durante o período contratual para garantir a eficiência do controle integrado.

3.7 Disposições Gerais

3.7.1 Todos produtos e seus componentes, utilizados na prestação do serviço deverá ser devidamente registrado e autorizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de maneira que garanta a segurança das pessoas envolvidas (CONTRATADA e SANASA), comunidade local, bem como preserve o meio ambiente, em cumprimento às Boas Práticas Operacionais e exigências dispostas nas Resoluções ANVISA - RDC n.º 52, de 22/10/2009, RDC nº 20, de 12/05/2010, Lei Federal nº 9.605/98, Instrução Normativa IBAMA Nº 141, de 19/12/2006, suas atualizações e demais legislações pertinentes vigentes.

3.7.2 Todos os produtos e/ou dispositivos e/ou procedimentos adotados/utilizados deverão estar devidamente registrados no ANVISA, sendo que qualquer descumprimento às normas sanitárias vigentes, por parte da contratada, será de sua única e inteira responsabilidade.

3.7.3 Os produtos utilizados deverão ser orgânicos, ecologicamente corretos e/ou com certificados que comprovem o menor teor possível de produtos tóxicos.

3.7.4 Observar todas as recomendações informadas na FISQP – Ficha de Segurança do Produto.

3.7.5 Nas áreas consideradas insalubres deverá ocorrer aplicação de reforço de acordo com a legislação vigente.

3.8 Do Profissional

3.8.1 O responsável técnico pelo acompanhamento dos serviços, deverá ser um profissional: biólogo, químico, farmacêutico, engenheiro químico, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, médico veterinário ou outro profissional que possua nas suas atribuições do conselho de classe respectivo, competência para exercer tal função, devidamente registrado no conselho específico da categoria. Este profissional deverá responder pela aquisição, utilização e controle dos produtos desinfetantes e deverá fornecer ao iniciar o contrato, a cada gestor de contrato: relação nominal de todos os produtos com os respectivos registros no Ministério da Saúde, rotina escrita de descarte das embalagens dos produtos utilizados até a destinação final e apresentar protocolo de gerenciamento de resíduos conforme Resolução ANVISA – RDC n.º 306 de 7 de dezembro de 2004.

3.8.2 É vedado à contratada, em qualquer hipótese, vir a testar produtos ou colocá-los em uso no estabelecimento da contratante.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, até o limite máximo permitido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A prestação dos serviços deverá iniciar em até de 10 (dez) dias úteis subsequentes a assinatura do contrato.

4.3 A contratada deverá realizar a primeira aplicação da desinsetização e desratização no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente da assinatura do contrato, e as sucessivas aplicações deverão ocorrer conforme descrito no Termo de Referência.

4.4 A contratada deverá realizar mensalmente o controle integrado de pragas infestantes e controle de roedores, pombos e morcegos, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, quando for o caso.

4.4.1 Nos casos emergenciais, a Contratada deverá atender a solicitação do setor requisitante para eliminação de infestação pontual, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação do Administrador do *Campus*, a ser registrado por e-mail.

4.5. Antes de iniciar o serviço, a CONTRATADA deverá encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do contrato, a documentação relacionada abaixo para aprovação do Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina Ocupacional (SESMO) da CONTRATANTE, em atendimento ao MEMO nº 32/2023-SESMO para cumprir as obrigações do E-social.

- a) **Atestados de Saúde Ocupacional - ASO**, com base na NR-07, juntamente com a relação de empregados a ser fornecida pela Contratada;
- b) **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional**, com base na NR-07, de acordo com a Portaria 3.214/78 do TEM e Portaria SEPRT nº 6.734, de 10 de março de 2020;
- c) **Cópia do Certificado de entrega de recebimento de equipamento de proteção Individual (EPI)**, de treinamento para uso, higienização, manutenção e guarda, conforme determina a NR-9 da Portaria 3.214/78 do MTE;
- d) **Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – PGRO** (Norma Regulamentado nº 01 – Disposição e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais);
- e) **Cópia do Certificado do Treinamento da NR 35**, do funcionário que irá executar trabalho em altura, quando for o caso;
- f) **Cópia do Certificado do Treinamento da NR 10**, do funcionário que irá executar serviços em eletricidade, quando for o caso.

4.5.1. A documentação deve ser encaminhada em folhas impressas e mídia digital, para o SESMO, localizado na Avenida Nove de Julho 246, e-mail: sesmo@unitau.br, para registro em autos próprios e competente arquivo, em atendimento as exigências das Normas Regulamentadoras Vigentes de Consolidação das Leis do Trabalho, da Segurança e da Medicina do Trabalho, e auditoria externa dos órgãos de controle.

4.5.2 O SESMO realizará a análise da documentação recebida e emitirá a aprovação para o início da prestação dos trabalhos no âmbito da Instituição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da documentação.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1 A contratada deverá prestar garantia da prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato, devendo a empresa assegurar a imunização completa das áreas.

5.2 Nos casos em que se constatarem falhas, vícios aparentes, ou ocultos durante a utilização dos serviços e produtos, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto ou serviço que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo de 03 (três) dias úteis.

6. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO, NOME, CARGO, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL

6.1 A fiscalização da execução dos serviços será acompanhada pelo Chefe do Serviço de Administração do Campus, Rafael de Assis Khuriyeh, localizada na Avenida 09 de Julho, 246. Centro – Taubaté/SP, telefone: (12) 3635-1514, admcampus@unitau.br.

6.3 A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1 A Contratante efetuará o pagamento da contraprestação mensal, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do ateste da respectiva Nota Fiscal.

7.1.1 O pagamento da primeira contraprestação mensal deverá ser proporcional, considerando a data de início da prestação dos serviços.

7.2. A Contratada deverá emitir a nota fiscal conforme legislação vigente do Município, com a devida emissão do Documento de Informação de Base de Cálculo, fornecida pela Secretaria de Administração e Finanças – Divisão de Inspeção Fiscal.

7.3 A nota fiscal de serviço deverá ser enviada ao e-mail: dom@unitau.br para que seja atestada e enviada para pagamento. Na nota deverá constar os dados bancários da empresa.

7.4 Não será realizado pagamento de material ou serviços entregue ou executados parcialmente, o pagamento será realizado de forma integral, após entrega definitiva do objeto, com a devida conferência e aceite do responsável da diretoria de obras e manutenção.

7.5 Em atenção à Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, informamos que é **obrigatório** destacar o valor e a alíquota do IR a ser retido **no corpo da Nota Fiscal**.

7.6 Caso o fornecedor seja isento ou imune, uma declaração deverá ser apresentada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas.

8.2. Não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude desta contratação, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE.

8.3. Conduzir a execução da presente avença de acordo com o Termo de Referência e Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

8.4. Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

8.5. Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

8.6. Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações.

8.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento e pela utilização de todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

8.8. Fornecer aos empregados uniformes, crachás de identificação e equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso.

8.9. Responsabilizar-se pela limpeza do local, após cada prestação de serviço.

8.10. Cumprir a todas as normas sanitárias federais, estaduais e municipais pertinentes ao serviço.

8.11. Estar em conformidade com a Resolução RDC nº 622/2022 - ANVISA, que dispõe sobre o funcionamento das empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

8.12. Adotar os critérios de sustentabilidade no que tange aos produtos que serão utilizados, bem como o devido descarte e inutilização das embalagens.

8.12.1 Os produtos aplicados deverão ter em sua formulação substâncias nocivas às pragas combatidas, e sua utilização deve estar autorizada pelo Ministério da Saúde,

Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Secretária de Saúde e demais órgãos competentes.

8.12.2. O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade da contratada.

8.13. Fornecer equipamentos de segurança para os servidores da CONTRATANTE que acompanharão a execução do serviço, se for o caso.

8.14. Garantir os serviços prestados após cada aplicação, de forma que as pragas sejam mantidas sob controle até a próxima aplicação.

8.15. Disponibilizar cartazes/etiquetas informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e número da licença dada pelo órgão estadual/municipal competente para ser fixado nos locais indicados pela CONTRATANTE (amplo acesso aos servidores).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso.

9.2. Permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos.

9.3. Fiscalizar a execução do ajuste e documentar as ocorrências havidas em registro próprio.

9.4. Fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

9.5. Comunicar a CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do contrato.

9.6. Agendar as datas de execução dos serviços com antecedência, de acordo com cronograma enviado pelos requisitantes de cada unidade.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 A visita técnica será facultativa, mas a empresa deverá obrigatoriamente entregar uma declaração de que tem pleno conhecimento das condições do local onde o serviço será executado. Cada empresa emitirá sua própria declaração, assinada pelo responsável da empresa.

10.2 As empresas interessadas deverão contatar o Serviço de Administração do Campus pelo telefone (12) 3635-4214 ou e-mail admcampus@unitau.br, caso desejarem agendar a visita, das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.

10.3 A licitante deverá apresentar documento comprobatório que demonstre que já prestou os serviços em pelo menos 50% da quantidade solicitada.

10.4 O(s) documento(s) deve conter a razão social, CNPJ, o nome e assinatura do representante legal, o endereço e o telefone de contato do(s) atestado(s), ou qualquer outra forma de que a Universidade de Taubaté possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s).

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O critério de julgamento será de Melhor oferta.

11.2 A proposta deverá apresentar preço unitário e total dos serviços ofertados, em moeda nacional, expressos com duas casas decimais, já considerando todas as despesas com tributos, transportes, e demais custos que incidam direta ou indiretamente sobre o preço dos serviços.

11.3 As propostas deverão ser enviadas em papel timbrado da empresa com Razão social, nome fantasia e CNPJ, além de validade da proposta e prazo para execução dos serviços.

11.4 No caso de omissão da proposta será considerado que as especificações serão as que constam no termo de referência.

12. RESULTADOS ESPERADOS

Obter economia e perspectiva de ganhos financeiros e operacionais, para aplicação em investimentos tecnológicos e pedagógicos da Instituição de Ensino, e contribuir com a valorização do comércio e comunidade local.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, erro de execução, execução imperfeita, retardamento da execução ou da entrega do objeto, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração, praticar atos ilícitos e lesivos, poderá a Administração aplicar à Licitante ou a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nos termos do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, as sanções administrativas que seguem:

- a) Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;
- b) Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de 02 (duas) advertências;
- c) Multa equivalente a 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;
- d) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;
- e) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;
- f) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;

g) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total homologado, pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato;

h) No caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes, poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;

i) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, por prazo de 03 (três) anos, nos casos descritos nos incisos III, IV, V e VI do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, e por prazo de 02 (dois) anos, nos casos descritos nos incisos II, VII do caput do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

j) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 06 (seis) anos, nos casos descritos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

13.2 - As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela intimação.

13.3 - Se o valor da multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem pagos, os mesmos deverão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou descontados da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4 A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a qual deverá ser apresentada pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica;

13.6 - As sanções serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso da aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 158, da Lei Federal 14.133/21.

13.7 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O estimado se encontra no item 8 do ETP.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade de Taubaté do atual exercício financeiro.

15.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: 12.122.0104.400304339039

16. CONDIÇÕES GERAIS

Não se aplica.

17. MATRIZ DE RISCO

Não se aplica.

18. Providências a serem adotadas

Não se verificam a realização de adequações a serem realizadas, visto que o serviço contratado será efetuado por empresa especializada no ramo e deverá contar com o fornecimento de equipamentos, insumo e mão de obra especializada própria.

19. Contratações Correlatas

Não se verificam contratações correlatas.

20. Possíveis impactos ambientais

Com a intenção de evitar impactos ambientais, a Universidade de Taubaté, solicitará em seu processo licitatório a apresentação das Licenças Ambientais conforme regulamenta a Anvisa e Ministério da Saúde.

21. Declaração de Viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar e considerando que o serviço é essencial ao apoio a continuidade da prestação de serviços da Universidade, a equipe responsável pelo planejamento, aquisições e contratações, declara viável esta contratação.

Rafael de Assis Khuriyeh

Chefe do Serviço de Administração do Campus

ANEXO A

PESQUISA DE PREÇOS ATUALIZADA

UNITAU

UNIVERSIDADE DE TAUBATE - UNITAU - SP

Pedido de Orçamento - Mapa Comparativo

Ano: 2024

Número: 334

Comprador: 636967 - ANDRE LUIZ DELAMARE FERREIRA PONTES

Descrição: DEDETIZAÇÃO

Seq	Grupo Material	Item	Qtde	U.M.	Valor Médio	Maior Valor	Menor Valor
Descrição/Desc. Complementar							
Fornecedor			Cotação		Valor Total	Marca	Prazo Entr.
1	63	0630020215	1,0000	SER	64.992,92	180.000,00	14.897,52
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA							
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, NO CAMPI DE TAUBATÉ/SP, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.							
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENC			14.897,5200		14.897,52		365 - Dias
SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC			31.036,5000		31.036,50		365 - Dias
PORTAL CONSULTORIA EM CONTROLE DE PR			6.550,0000		36.550,00		365 - Dias
M. S. CARDOSO ABREU			38.088,3600		38.088,36		365 - Dias
CAMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO			89.385,1200		89.385,12		365 - Dias
BASSI AMBIENTAL CONTROLE DE PRAGAS L			180.000,0000		180.000,00		365 - Dias
2	63	0630020215	1,0000	SER	5.553,33	18.000,00	960,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA							
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, NO CAMPUS DE CARAGUATATUBA/SP, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.							
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENC			960,0000		960,00		365 - Dias
PORTAL CONSULTORIA EM CONTROLE DE PR			1.800,0000		1.800,00		365 - Dias
SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC			2.000,0000		2.000,00		365 - Dias
M. S. CARDOSO ABREU			4.800,0000		4.800,00		365 - Dias
CAMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO			5.760,0000		5.760,00		365 - Dias
BASSI AMBIENTAL CONTROLE DE PRAGAS L			18.000,0000		18.000,00		365 - Dias

VALOR TOTAL

Médio: 70.546,25

Maior: 198.000,00

Menor: 15.857,52

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Processo: PRA 643/24

Licitação: Pregão Eletrônico nº 100/2024

Regência Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e pelos Decreto Municipal de Taubaté nº 15.447/22.

Objeto: Contratação de empresa para serviços de controle de vetores e pragas

Valor: R\$ _____

Vigência: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, neste ato, representada por _____, à Rua Quatro de Março nº 432, Centro, Taubaté/SP, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de _____ sob NIRE _____, neste ato, representada pelo _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, representante legal da adjudicatária do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº _____, de que trata o Processo PRA nº _____/2024, homologado pela Pró-Reitoria de Administração, publicada na Imprensa Oficial aos _____, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e pelos Decreto Municipal de Taubaté nº 15.447/22 e obedecidas às disposições contidas no Edital e seus Anexos, os quais se vinculam ao presente termo, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO ELETRÔNICO _____, de que trata o Processo PRA nº _____ obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, que tem por objeto Contratação de empresa para serviços de controle de vetores e pragas, tudo em conformidade com as descrições, especificações e demais disposições constantes do Edital e seus anexos, aos quais se vincula o presente instrumento de contrato, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O(s) Item(s) a ser(em) fornecido(s) pela CONTRATADA apresenta(m) o seguinte conteúdo:

Item	Descrição / Marca	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Total (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, NO CAMPI DE TAUBATÉ/SP, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1	SERVIÇO	
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, NO CAMUS DE CARAGUATATUBA/SP, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1	SERVIÇO	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto deverá ser conforme estabelecido no Anexo V – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço total do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da Proposta Comercial, e da Ata do Pregoeiro é de R\$ _____ (_____), correndo por conta das Notas de Empenho nº _____ e nº _____, que oneram a dotação orçamentária nº _____ e nº _____ do exercício financeiro de 2024.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mensalmente à CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do Ateste no verso da Nota Fiscal/Fatura, pelo responsável da unidade requisitante, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária, de acordo com o Termo de Referência, Anexo V, do Edital.

§1º - O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura no e-mail admcampus@unitau.br

§ 2º - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

§ 3º - As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

§ 4º - Em atenção à Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, informamos que é **obrigatório** destacar o valor e a alíquota do IR a ser retido **no corpo da Nota Fiscal**. Caso o fornecedor seja isento ou imune, uma declaração deverá ser apresentada.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A garantia deve durar durante todo prazo de vigência do contrato, como disposto em legislação vigente, sendo constatado vícios de qualidade, deverá solucionar o problema cumprindo os prazos estabelecidos, conforme disposto no Anexo V – Termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas no **ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA** e no Edital, as seguintes:

I - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

II - não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

III - conduzir a execução da presente avença de acordo com o Anexo I e Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

IV - arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

V - responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

VI - substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas no **ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA** e no Edital, as seguintes:

I - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso;

II - permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;

III - fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, erro de execução, execução imperfeita, retardamento da execução ou da entrega do objeto, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração, praticar atos ilícitos e lesivos, poderá a Administração aplicar a Licitante ou a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nos termos do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, as sanções administrativas que seguem:

a) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;

b) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de 02 (duas) advertências;

c) multa equivalente a 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;

d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;

e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;

g) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total homologado, pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato;

h) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes, poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;

i) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, por prazo de 03 (três) anos, nos casos descritos nos incisos III, IV, V e VI do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, e por prazo de 02 (dois) anos, nos casos descritos nos incisos II, VII do caput do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

j) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 06 (seis) anos, nos casos descritos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

8.2. As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela intimação.

8.3. Se o valor da multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem pagos, os mesmos deverão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou descontados da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a qual deverá ser apresentada pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica;

8.6. As sanções serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso da aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar

defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 158, da Lei Federal 14.133/21.

8.7. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

§1º - A prática do disposto no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, exceto, na hipótese de associação da CONTRATADA com outrem, fusão ou incorporação, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.

§2º - Ocorrendo a rescisão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§3º - No que se refere ao inciso I do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21, não constitui motivo para rescisão contratual, tampouco indenização à CONTRATADA, a hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre as partes, segundo permissivo legal disposto no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

§4º - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 138, III, da Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se no que couber o disposto nos §§1º e 2º do citado artigo, bem como as regras do artigo 139 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 14.133/21, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência deste instrumento será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite legal, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

13.2. Após o primeiro ano de contratação, se for o caso, o valor pactuado poderá ser reajustado mediante aplicação do índice INPC/IBGE, acumulado do mês anterior ao vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor requisitante, da CONTRATANTE, a qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos da proposta comercial ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

14.1. A execução do objeto será acompanhada pelo servidor Rafael de Assis Khuriyeh, Chefe Do Serviço De Administração do Campus, e-mail admcampus@unitau.br, telefone: (12) 3635-1514.

14.2. A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTI CORRUPÇÃO

15.1. Nenhuma das partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados, associados, agentes, proprietários e/ou acionistas, que atuam em seu nome ou estão envolvidos no dia-a-dia de suas operações, poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.2. As partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileiras, em especial aquelas estabelecidas na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013 ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes, que a CONTRATADA em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes ("Dados Protegidos"), exclusivamente para fins específicos do objeto.

16.2. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD"), e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro deste Contrato é a Comarca de Taubaté, do Estado de São Paulo.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Taubaté, ____ de _____ de 2024.

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

CONTRATANTE

CONTRATADA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*